PROJETO DE LEI Nº 281/15

Institui a Semana Municipal de Prevenção e Esclarecimento à cegueira por Catarata e Glaucoma.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituída a Semana Municipal de Prevenção e Esclarecimento à cegueira por Catarata e Glaucoma a partir sempre do dia 26 de maio de cada ano.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 18 de agosto de 2015.

ALBERTO VIANNA BRAGA NETO

JUSTIFICATIVA

Esta Propositura visa a instituir a Semana Municipal de prevenção e esclarecimento à cegueira resultante da catarata e glaucoma, a ser realizada, anualmente, na semana do dia 26 de maio, no Município de Salvador, quando é celebrado o Dia Nacional de combate ao Glaucoma (Lei Federal nº 10.456/2002).

Vale destacar os constantes esforços da Associação Brasileira dos Amigos, Familiares e Portadores de Glaucoma para que se universalizem as campanhas de prevenção da cegueira pelo glaucoma. Dessa luta, diversas capitais e estados já instituíram suas respectivas semanas de difusão da informação sobre essa doença, bem como a Lei Federal 10.456, de 13 de maio de 2002, que estabeleceu 26 de maio como o Dia Nacional de Combate ao Glaucoma.

Seguindo o calendário já existente no nível federal, que coloca 26 de maio como o Dia Nacional de Combate ao Glaucoma, nesta semana do dia 26 de maio, as unidades de saúde, os especialistas da área e as instituições públicas que estão voltadas para esse fim possam conscientizar pacientes e autoridades, orientar a população e esclarecer dúvidas sobre a doença de um modo geral, principalmente para as pessoas de com histórico familiar e acima de 40 anos.

É importante que a população de nosso município conheça essa doença que, a cada dia, tem retirado a visão de uma porção de crianças, jovens e adultos. Assim, considerando a importância dessa propositura, solicitamos à esta Casa Legislativa que aprove tal Projeto de Lei.

Sala das Sessões, 18 de agosto de 2015.

ALBERTO VIANNA BRAGA NETO